



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefax: 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 004/2024

ALTERA O ARTIGO 3º E REVOGA PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE PREVIA POSSIBILIDADE DE PERMUTA DE LOTE PERTENCENTE A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS - GO.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica **ALTERADO** o *caput* o artigo 3º da Lei 024 de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O imóvel identificado no parágrafo 1º do artigo 1º desta Lei, avaliado no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação será pago através de transferência bancária em conta de titularidade do vendedor conforme procedimento administrativo de licitação.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo 1º da Lei nº 024 de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, São Domingos - GO, 24 de abril de 2024.

Ismael Silva Moreira
Presidente

Iraci de Paula Cerra Sena
Vice-Presidente

Wagner Gonçalves de Oliveira
1º Secretário

Yuster de Moura Oliveira
2º Secretário



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefax: 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

JUSTIFICATIVA

O respectivo Projeto de Lei, visa adequar e regularizar a Lei nº 024/2023, para que não haja mais embaraços ao procedimento de aquisição de compra do imóvel.

Dessa forma, faz a alteração do *caput* do artigo 3º e conseqüente a revogação do parágrafo 1º da Lei nº 024/2023, isso em decorrência da impossibilidade de se fazer o pagamento do imóvel descrito no artigo 1º da Lei retro mencionada, através de permuta do Lote Urbano com área de 450m², situado na Rua Alfredo Fernandes da Silva, QD. 37, nº 07, Setor Leste, em São Domingos - GO de propriedade da Câmara Municipal, sendo desta forma, necessário a adequação da Lei nº 024/2023, para que o pagamento do respectivo imóvel seja consolidado como sede da Câmara Municipal, sendo realizado em sua integralidade em pecúnia através de transferência bancária e não mais em permuta com o Lote.

Assim sendo, para se evitar graves prejuízos, requer a aprovação em regime de **urgência especial** pelos Nobres Edis, para que possa assim concluir todos os trâmites necessários.

Sala da Presidência, São Domingos - GO, 24 de abril de 2024.

Ismael Silva Moreira
Presidente

Iraci de Paula Cerra Sena
Vice-Presidente

Wagner Gonçalves de Oliveira
1º Secretário

Yuster de Moura Oliveira
2º Secretário